PROJETO DE LEI Nº 025/2016

EMENTA: Isenção de Impostos sobre Propriedades Predial e Territorial Urbana (IPTU), dos *TEMPLOS RELIGIOSOS*.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º. Prevê a não incidência sobre os templos de qualquer culto religioso de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2016.

Misaias da Silva Machado
Vereador-autor